



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO N.º 013/2008-MP/PA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E GARANTIA  
QUE ENTRE SÍ FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ZUCATELLI  
EMPREENDEMENTOS LTDA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido nesta cidade de Belém (PA), com sede á Rua João Diogo, nº100, inscrito no CGC/MF n.º 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 055.383.782-68 e CI 060-MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ZUCATELLI EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 01.241.313/0001-02 , com sede na cidade de Marabá – Pará, à Rodovia PA-150 s/n, Km 03, CEP: 68.508-970, Bairro Nova Marabá neste ato representada pelo Senhor **REINALDO JOSE ZUCATELLI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3922686/SSP-PA e CPF nº 474.855.407-00, residente e domiciliado em Marabá-PA, tem ajustado o presente Contrato de Compra e Venda, mediante as cláusula e condições seguintes, que reciprocamente entre si outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Contrato origina-se do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº009/2008-MP/PA, no tipo menor preço, pelo regime de aquisição indireta, por preço unitário, nos termos das Leis Federais nº 8.078/90, 10.520/2002, 8.666/93, de 21/06/93 e alterações das Leis Federais nº 8.883, de 08.06.94, nº9.648 de 27.05.1998, LC 123/2006, Decreto nº3555/2000 e Leis Estaduais nº6.474/2002, nº5.416 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, bem como o respectivo Pregão, que faz parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a aquisição de **1 (um) veículo oficial, tipo camionete, Marca Mitsubishi, Modelo – L 200 GLS OUTDOOR, ano/modelo 2008, cabine dupla, potencia de 121 cv, movido à óleo diesel, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, cor preta ou cinza (tonalidade escura)** destinado a atender as necessidades do Contratante, conforme especificações contidas na proposta da Contratada, parte integrante do Processo nº364/2008-SGJ-TA (protoc. nº2597/2008), bem como, o cumprimento das cláusulas estabelecidas na garantia do automóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**, mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco Banpará, Agência nº 013, Conta-corrente nº 30754-8**, até o 5º(quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado pelo Coordenador das Promotorias de Justiça da Comarca de Marabá-Pa, o qual observará as especificações exigidas no Convite e memorial descritivo – anexo único, fornecendo documento de recebimento definitivo.

**Parágrafo Único**-Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Atividade:** 12101.03.0921.2374.509 – Implementação de Atividade em Defesa da Sociedade

**Elemento de Despesa:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte:** 106- Recursos de Convênios.

**CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1-O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho**, no Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Marabá-PA, no endereço Rua das Flores s/nº (esquina com Rodovia Transamazônica), Agrópolis do INCRA, Marabá-Pará.

5.2-O veículo entregue fora do padrão exigido no edital, deverá ser substituído, não constituindo a entrega, como recebimento definitivo, independente das cominações legais.

5.3-Não será recebido veículos, com avarias, baques ou qualquer outra alteração na estrutura diversa do exigido no edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições para habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme constam da proposta e deste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no Pregão nº009/2008 MP/PA e no Contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei 8.666/93.

6.3- Providenciar a imediata substituição da(s) peça(s) ou equipamento (s) que apresentarem defeito antes de seu recebimento e durante o período de garantia, se a contratada for a detentora da assistência técnica.

6.4- Ressarcir de eventuais prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, independentemente de outras cominações Contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive os casos de "Recall", responsabilizando-se pelos danos causados aos serviços do contratante.

6.5-O veículo entregue, fora do padrão exigido no edital, deverá ser substituído, não constituindo a entrega, como recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 -O contratante obriga-se a notificar a Contratada dos defeitos ocorridos no veículo, para os seus devidos reparos.

7.2- Proceder o pagamento devido à Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1-No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao Contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos arts.81, 82, 87 e 98 da Lei nº8.666/93 e legislação vigente e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

8.2-Pelo atraso injustificado da entrega do objeto licitado, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no Caput do art.86 da Lei nº8.666/93, e, no art. 7º da Lei 10.520/02, na seguinte conformidade:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), do valor total do empenho.

8.3-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.4 - Pela entrega parcial do objeto adjudicado, pela recusa em proceder às modificações devidas, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.5- As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do Ministério Público, ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA-DA VIGÊNCIA**

9.1-Para a entrega do veículo o prazo será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.2-Para a assistência técnica de garantia, o prazo será de 12 (doze) meses, ou outra maior dada pelo fabricante, a contar da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-FORO**

Fica eleito o Fórum desta capital, como único privilegiado para dirimir qualquer dúvida que possa surgir com base no presente contrato, com as testemunhas para um só efeito.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 09 de Junho de 2008.

*[Handwritten signature]*  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

*[Handwritten signature]*  
ZUCATELLI EMPRENDIMENTOS LTDA  
Contratada

Testemunhas

1 - .....  
RG: .....

2 - .....  
RG: .....

Reconheço por autenticidade *[Handwritten signature]*  
de *[Handwritten name]*  
de *[Handwritten name]* de *[Handwritten name]* da verdade  
ANTONIO SANTIS  
Tribunal do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Rua 19 de Abril, s/nº - Belém - PA - CEP: 66015-900  
Fone: (48) 3221-7176  
MAY 2008  
SANTIS SEMINOTTI - Notária Titular  
ANTIA ARRANDA - Tabelã Substituta  
LUS FARIAS FIANHO - Tabelã Substituta  
ANTIS FARIAS - Escrevente Autorizada  
ANTIS BATISTA - Escrevente Autorizada  
MESM DE SOUSA - Escrevente Autorizada  
DO SOCORRO ALVES - Escrevente Autorizada